



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

URFBio Triângulo - Núcleo de Apoio Regional de Uberlândia

Parecer Técnico IEF/NAR UBERLANDIA nº. 151/2023

Belo Horizonte, 21 de junho de 2023.

## PARECER ÚNICO

## 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: BIOENERGÉTICA AROEIRA S.A.	CPF/CNPJ: 08.355.201/0001-13
Endereço: BR 452 Km 77	Bairro: Zona Rural
Município: Tupaciguara	UF: MG
Telefone: (34) 3281 0522	E-mail: qualidade@bioaroeira.com.br

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

 Sim, ir para o item 3     Não, ir para o item 2

## 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Antônio Fernando Filassi	CPF/CNPJ: 018.917.948-17
Endereço: Rua Doutor Paulo Gomes, 110	Bairro: centro
Município: Uberaba	UF: MG
Telefone: (34) 3281 0522	E-mail: qualidade@bioaroeira.com.br

## 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Babilônia	Área Total (ha): 58,0800ha
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrícula 6.847	Município/UF: Monte Alegre de Minas/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):	
MG-3142809-A7F1.7E28.8C28.4E7B.A9DC.8EFF.42DB.8BCE	

## 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	402	unidades

## 5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Srgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	402	un	22 K	728586	7900380

## 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Área útil	58,08

## 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Outros-Corte de Árvores Isoladas		58,08

## 8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha floresta nativa	Lenha	442,0332	m³
Madeira floresta nativa	Madeira	77,3222	m³

## 1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 25/04/2023Data da vistoria: 21/06/2023

Data de solicitação de informações complementares: 10/05/2023

Data do recebimento de informações complementares: 21/06/2023

Data de emissão do parecer técnico: 21/06/2023

## 2. OBJETIVO

O objetivo da intervenção ambiental requerida, através do corte de 402 (quatrocentas e duas) árvores isoladas, é fazer a ampliação das áreas de culturas anuais.

## 3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

### 3.1 Imóvel rural:

O Sr. Antônio Fernando Filassi, proprietário da Fazenda Babilônia - matrícula 6.847, com área total de 58,08ha, localizada na zona rural do município de Monte Alegre de Minas - MG que possui cobertura vegetal nativa de 16,06 %. A propriedade está inserida no Bioma Cerrado, com tipologia vegetal de Cerrado sentido restrito. Coordenadas geográficas UTM 22K 728629 e 7900142.

### 3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3142809-A7F1.7E28.8C28.4E7B.A9DC.8EFF.42DB.8BCE

- Área total: 61,8575ha

- Área de reserva legal: 0,00ha

- Área de preservação permanente: 0,00ha

- Área de uso antrópico consolidado: 61,8575ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

( ) A área está preservada: 0 ha

( ) A área está em recuperação: 0 ha

( ) A área deverá ser recuperada: 0 ha

- Formalização da reserva legal:

( ) Proposta no CAR ( ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

- Número do documento:

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

( ) Dentro do próprio imóvel

( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:

- Parecer sobre o CAR:

"Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão (ou não) de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida".

## 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O explorador BIOENERGÉTICA AROEIRA S.A. pleiteia realizar o corte de 402 (quatrocentas e duas) árvores isoladas em uma área de 58,08ha para agricultura, visando a implantação de culturas anuais. De acordo com o levantamento apresentado pela planilha de espécies anexa ao processo, foram encontradas espécies protegidas por Lei, sendo, 7 (sete) Pequis que serão suprimidos. Conforme requerimento, o rendimento lenhoso é de 442,0332 m<sup>3</sup> de lenha e 77,3222 m<sup>3</sup> de madeira, que serão usados na propriedade e incorporados ao solo dos produtos florestais *in natura*.

Taxa de Expediente: R\$ 921,75 - 10/03/2023

Taxa florestal Lenha: R\$ 6.758,56 - 10/03/2023

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23126218

### 4.1 Das eventuais restrições ambientais:

A propriedade encontra-se fora de área prioritária para conservação da biodiversidade e de baixa vulnerabilidade natural, segundo análise do IDE. Não está localizada próxima a Unidade de conservação. Está inserida dentro do bioma cerrado de acordo com a

análise do mapa de biomas do IBGE, com tipologia vegetal de Cerrado sentido restrito. De acordo com os estudos apresentados e após a análise técnica não existem restrições ambientais na área de intervenção requerida conforme IDE-SISEMA - <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br>.

- Vulnerabilidade natural: baixa
- Prioridade para conservação da flora: Muito baixa
- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Não
- Unidade de conservação: Não
- Áreas indígenas ou quilombolas: Não
- Outras restrições: Não

#### **4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:**

- Atividades desenvolvidas: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura
- Atividades licenciadas: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura
- Classe do empreendimento: 1
- Critério locacional: 0
- Modalidade de licenciamento: Licença Ambiental especial - Município de Monte Alegre de Minas
- Número do documento: 92/2022

#### **4.3 Vistoria realizada:**

A vistoria foi realizada em 21/06/2023 de forma remota, utilizando-se ferramentas geo espaciais : Google Earth, QGis 3.6 e IDE-SISEMA, a fim de verificar se as árvores estavam localizadas em áreas protegidas do imóvel rural ( Áreas de Preservação Permanente e Áreas de Reserva Legal). Através dessa análise verificou-se que as árvores que serão suprimidas não se encontram em áreas protegidas. Verificou-se na contagem através da planilha de lista de espécies a ocorrência de espécies protegidas por Lei: 7 (sete) Pequis que serão suprimidos conforme preconiza a Lei nº 20.308/2012.

##### **4.3.1 Características físicas:**

- Topografia: Plano a suave ondulado
- Solo: Latossolo vermelho distrófico
- Hidrografia: Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Baixo Paranaíba

##### **4.3.2 Características biológicas:**

- Vegetação: Pertence ao Bioma Cerrado, sendo que tem como fisionomias o Cerradão e Vereda.
- Fauna: Quanto à fauna existente no empreendimento as principais espécies que existem são aquelas encontradas no Cerrado, predominantemente pequenas aves.

### **5. ANÁLISE TÉCNICA**

Através das informações prestadas nos estudos, análise de imagens de satélite e utilização de ferramentas disponíveis no sistema IDE-SISEMA, verificou-se que as 402 (*quatrocentas e duas*) árvores que serão suprimidas não se encontram em áreas protegidas (APP e Reserva Legal). Foram identificadas espécies protegidas por Lei em área de pastagem antropizada na propriedade, sendo 7 (sete) Pequis que serão suprimidos, pois é necessário para implantação de culturas anuais . Foi apresentada um PTRF para a compensação de 4 Pequis em forma de plantio , assim como recolhimento de taxa pró-pequi, pela supressão de 3 pequis, conforme preconiza a Legislação vigente.

#### **5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:**

Os possíveis impactos ambientais decorrentes do corte de árvores isoladas, são a exposição do solo, facilitando processos erosivos; perturbação, afugentamento, atropelamento e captura da fauna, com a diminuição de área de abrigo, de nidificação e de deslocamento. Conforme apresentado nos estudos as medidas mitigadoras visam principalmente não fazer o uso de fogo; preservar as áreas remanescentes; e adotar técnicas e medidas de proteção do solo. Além de controle de drenagem para evitar possível carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos.

Exemplo de medidas mitigadoras:

- curvas de nível e controle de processos erosivos,
- Proteção das áreas de preservação (APP e reserva legal) existentes na propriedade.
- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo.
- Manter e preservar espécies protegidas por Lei e em extinção.

## 6. CONTROLE PROCESSUAL

## 7. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO TOTAL** do requerimento de corte de 402 (quatrocentas e duas) **árvores isoladas** em uma área de 58,08ha, localizada na propriedade Fazenda Babilônia - matrícula 6.847. Foi constatado através de mapa planimétrico e dos arquivos digitais que as árvores que serão suprimidas não se encontram em áreas protegidas (APP e Reserva Legal). O rendimento lenhoso estimado é de 442,0332m<sup>3</sup> de lenha e 77,3222m<sup>3</sup> de madeira, que serão usados na propriedade e incorporados ao solo dos produtos florestais *in natura*. Vale ressaltar que foram identificadas espécies protegidas por Lei, sendo 7 (sete) Pequis que serão suprimidos conforme preconiza a Lei 20.308/2012. Foi apresentado um PTRF para compensação de 4 espécies de Pequis que serão suprimidas, sendo compensadas em forma de plantio, e recolhimento de taxa pró-pequi de 3 unidades de Pequis. Será condicionado a execução e evolução do PTRF conforme apresentado nos estudos, em forma de plantio, em áreas de APP antropizadas da Fazenda Saci II – matrícula 29.438 (registro anterior 25.084), localizada no município de Tupaciguara, conforme apresentado no PTRF e planta topográfica anexos ao processo . Foi apresentado no processo a anuência dos proprietários da Fazenda Saci II.

## 8. Medidas compensatórias

Como medida compensatória pelo corte do Pequi, o explorador deverá realizar o plantio de 20 mudas de pequi, pela supressão de 4 Pequis, isto é, para cada exemplar a ser suprimido, deverá ser feito um plantio compensatório na proporção de 1:5. Quanto ao restante dos pequis (3) a serem suprimidos, o empreendedor deverá realizar a compensação pecuniária, sendo que os recursos deverão ser destinados ao programa Pró-Pequi. As medidas compensatórias estão de acordo com as normativas da Lei nº 20.308, de 27 de julho de 2012.

Como medida compensatória pela supressão dos 4 Pequis, foi apresentado um Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF, com plantio de 20 mudas ao longo da APP antropizada da Fazenda Saci II – matrícula 29.438 (registro anterior 25.084), em uma área de aproximadamente 0,0416ha, nas seguintes coordenadas, 18°46'9.69"S e 48°36'40.93"O. O PTRF terá sua execução e evolução condicionados nesta autorização, conforme preconiza a legislação vigente.

## 9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Taxa de Reposição Florestal: R\$ 15.695,65 - 23/06/2023

Taxa pró-Pequi: R\$ 1.511,07 - 23/06/2023

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- (X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal R\$7.886,16
- (.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- (.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

## 10. CONDICIONANTES

### Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar relatório técnico fotográfico da execução e evolução do PTRF apresentado nos estudos.	6 meses após início do PTRF
2	Apresentar relatório técnico fotográfico da evolução do PTRF apresentado nos estudos.	Anualmente por 5 anos
...		

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

## INSTÂNCIA DECISÓRIA

( ) COPAM / URC ( X ) SUPERVISÃO REGIONAL

## RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Juliene Cristina Silverio Maia  
MASP: 1.503.538-9



Documento assinado eletronicamente por **Juliene Cristina Silvério Maia, Gerente**, em 26/06/2023, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **68185730** e o código CRC **67F78A3A**.